



Proc. nº	54.876/19	
Fl. nº	110	
Rubrica	8	Nº Mat.

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 011/2019
Processo nº 54.876/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DANIELLA HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO – PAINEL MONITORAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLA HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO – PAINEL MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.877.628/0001-30, com sede na Rua Alegria, 292, 1º Andar – Bonfim – Nova Venécia/ES, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **DANIELLA HOFFMAM ANTUNES BENÍCIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 100.349.137-50, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 011/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **05/05/2020 a 04/05/2021**, observado o prazo limite de até 60(sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação e reajuste correrão à conta da **rubrica 1363 – Demais Serviços de Segurança Predial e Preventiva** dos recursos orçamentários do CREA-ES.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

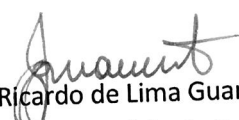
Proc. nº	54.876/19
Fl. nº	111
Rubrica	8
Nº Mat.	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 04 de maio de 2020.


Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento
Presidente em Exercício do Crea-ES


Daniella Hoffmann A. Benício
Painel Monitoramento

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: